



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 58, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

*Decreta Situação de Emergência nas Áreas afetadas
no Município em razão de Chuvas Intensas –
COBRADE 1.3.2.1.4.*

JOSÉ ALBERTOPANOSSO, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.133/97, e

CONSIDERANDO:

I – Que desde o dia 03 (três) de maio de 2017 até o dia 06 (seis) de junho, em razão de tempestades e fortes chuvas ocorridas, que totalizam 781 (setecentos e oitenta e um) milímetros, ocorreram diversos danos materiais em estradas e prejuízos à segurança e mobilidade da população afetada;

II – Que em decorrência de inundações houve queda de pontilhões em estradas municipais, motivo pelo qual a população local não consegue se deslocar, ficando prejudicado também o transporte do leite em sua rota de produção;

III – Que o grande volume de precipitação em um pequeno intervalo de tempo levou à insuficiência do sistema de drenagem de águas pluviais;

IV – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência Pública,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de ocorrência de desastre, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

CONFIRMADO ORIGINAL
11/06/2017
Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS
Edson Antônio Bonfatti
Chefe de Serviço de Defesa Civil

70 47



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN,
Sec. Mun. de Administração.

Ato Publicado em 06/06/2017.

PRISCILA DE BAIRROS FIGUEIRÓ,
Assessora Administrativa

CONFERE COM O
ORIGINAL

20 JUN. 2017

Prefeitura Municipal de
Frederico Westphalen/RS

Edson Antônio Borba
Chefe de Setor de Compras
e Controle Patrimonial



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS